

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 236/2025 - Recurso Administrativo, ROP 3/2025, item 3.5.4.1, de 18/3/2025, informo:

Diretora: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Recorrente: Aeroflex Indústria de Aerosol Ltda.

CNPJ: 07.872.967/0001-02

Processo: 25351.596741/2023-29

Expediente: 0990862/24-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 15/2024](#), realizada no dia 12/6/2024, item 2.3.001. [Aresto nº 1.642](#), de 12/6/2024, publicado no DOU nº 113, de 14/6/2024.
- [SJO nº 22/2024](#), realizada no dia 20/8/2024, item 3.3.001.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se

o CANCELAMENTO do produto notificado “Pós Picada Repellere - My Health”, nos termos do voto da Diretora - [Voto nº 22/2025/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 27/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3497754** e o código CRC **AA6C297F**.

Referência: Processo nº
25351.900358/2025-41

SEI nº 3497754